



Licitações - Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 0179/2023 Tomada de Preços 004/2023 Contrato 0133/2023. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 2ª- Do reajuste desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **DO REAJUSTE DESTE CONTRATO** - Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 24,77196% (vinte e quatro vírgula, setenta e sete cento e noventa e seis por cento), no valor de R\$ 229.599,34(duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais, trinta e quatro centavos). Empresa: OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDAEPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.871.041/0001-59.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 024/2025 Pregão Eletrônico 009/2025 Contrato 024/2025. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Item 6- Das alterações desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO** - Fica acrescido o lote 18 um percentual de 18,95% (dezoito vírgula noventa e cinco por cento), passando o valor de R\$ 2.480,00(dois mil quatrocentos e oitenta reais), para R\$ 2.950,00(dois mil novecentos e cinquenta mil reais). Empresa: OGS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.871.041/0001-59). Empresa: HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.703.597/0001-97.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO** – Processo nº 095/2022 Pregão Presencial 030/2022 Contrato 0114/2022. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alteração das Cláusulas 2ª- Do prazo desse Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: **2ª-DO PRAZO DESTE CONTRATO** - Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 meses, de 24 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2026. **Empresa:** JOSÉ MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.840.246/0001-71.

Licitações - Cancelamento

TERMO DECANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – TERMO DECANCELAMENTO– Processo Nº 024/2025, Pregão Eletrônico 010/2020, Contrato Nº 072/2021. **Objeto**, Este Termo tem por objeto o cancelamento do item 21 - PROJETO, visto que as especificações do mesmo não atendem às necessidades e demandas da Secretaria em atendimento a secretaria municipal de Administração de Educação e especificações descritas no instrumento de referência. **Empresa:** MICRO BIT INFORMÁTICA LTDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.245.731/0001-99.

Atos do Executivo - Edital de Processo Seletivo

EDITAL Nº 003/2025

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR, VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE BOM SUCESSO, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 4 de 11 de maio de 2021, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 4.865/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de



Unidade Escolar e de Coordenador de Unidade Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar e de Coordenador de Unidade Escolar, criado pelo Decreto Municipal nº 4.865/2025.

Serão 04 (quatro) vagas para Diretor de Unidade Escolar, 05 (cinco) vagas para Vice-Diretor Escolar e 03 (três) vagas de Coordenador de Unidade Escolar. Distribuídas da forma abaixo:

UNIDADE DE ENSINO	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS
E.M.PROTÁSIO GUIMARÃES	01 Diretor 02 Vice Diretor
E.M.DR.LIBÉRIO SOARES	01 Diretor 01 Vice Diretor
E.M.ANTÔNIO ROQUIM	01 Diretor 01 Vice Diretor
E.M.ANTONIO MOURÃO	01 Diretor 01 Vice Diretor
CEMEI-CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL ENSINO INFANTIL	01 Coordenador
E.M.PROF.HENRIQUETA VITORINHA MAIA BOTELHO	01 Coordenador
UNIDADE DE ENSINO	Nº DE VAGAS DISPONÍVEIS
E.M.CARLOS PEREIRA SANTIAGO	01 Coordenador
E.M.DA BOA VISTA	
E.M.QUINZINHO E AMÉLIA	

Poderá participar do processo de seleção de Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar e de Coordenador de Unidade Escolar, profissionais da Educação Básica Municipal, efetivo, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade, mediante a análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes requisitos:

Ser detentor de cargo efetivo pertencente à Rede Municipal de Educação de Bom Sucesso;

Comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de exercício na área;

Possuir, preferencialmente, curso de Pedagogia ou Normal Superior, ter, no mínimo, Licenciatura Plena na área de Educação ou Curso Superior em qualquer área;

Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, na Dimensão Pedagógica, na Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor

•

Estar em situação regular junto à Receita Federal do

Não possuir processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico

O(A) candidato(a), para participar do Processo Seletivo destinado ao provimento dos cargos de **Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador(a) de Unidade Escolar** da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso, deverá inscrever-se **obrigatoriamente por meio de chapa**, composta pelos(as) integrantes que concorrerão conjuntamente às funções pretendidas, observadas as regras deste Edital.

Entende-se por **chapa** o agrupamento formal de candidatos(as) que



concorrem, em conjunto, para os cargos de gestão escolar. Cada chapa deverá indicar, no ato da inscrição, a função específica de cada integrante (Diretor(a), Vice-Diretor(a) e/ou Coordenador(a) de Unidade Escolar), sendo vedada a participação isolada de candidatos(as).

- **composição completada chapa** no momento da inscrição, com a devida identificação dos(as) candidatos(as) e comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo.

A chapa é considerada indivisível para todos os efeitos do Processo Seletivo, de modo que a desistência ou a inabilitação de qualquer integrante implicará a desclassificação da chapa em sua totalidade.

Apresentar, no ato de inscrição, documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação, preferencialmente, em Pedagogia, ou no mínimo, a Licenciatura Plena na área de Educação ou Curso Superior em qualquer área;

Comprovar, no ato de inscrição, experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas; Poderão participar do processo de seleção de Diretor (a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor de Unidade Escolar e de Coordenador de Unidade Escolar, profissionais da Educação Básica Municipal, efetivo em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade;

O processo seletivo regido por este Edital será conduzido por Banca Avaliadora instituída pela Secretaria Municipal de Educação, cujos membros serão designados no item 3.3.5 deste edital.

•

- I. – do diretor da escola;
- II. – dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
- III. – dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes inscritos.

1. DAS INSCRIÇÕES

◦

A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não poderão integrar a mesma Unidade Escolar: diretor(a) de escola e vice-diretor(a) de escola; cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

O(A) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Custódio Marques nº 85, bairro Palmeiras em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO I.

Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste

O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito de forma completa e correta, sob total responsabilidade do(a) candidato(a).

Currículo e comprovação de exercício da função descrita neste

Títulos compatíveis com a descrição da função descrita neste

Comprovantes de cursos livres na área de gestão escolar, contendo a grade curricular.

•

Parágrafo único: É obrigatória a apresentação dos documentos originais e todas as cópias deverão estar legíveis e sem rasuras de forma a não ocasionar dúvidas em relação ao seu inteiro teor.

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e



O não comparecimento do(a) candidato(a), quando convocado(a), implicará sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter e-mail e telefone

A apresentação de todos os documentos que tratam o item 2.7 são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se a Banca Avaliadora o direito de excluir do processo de escolha aquele que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com exigências deste edital.

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

1ª Etapa: Análise de currículo, título e apresentação do Plano de Gestão da unidade escolar – classificatória,

2ª Etapa: Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos habilitados pela comissão de avaliação, através de uma lista tríplice.

- a. currículo e títulos dos(as) candidatos(as) será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- b. Apresentação do Plano de Gestão também será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

A avaliação dos currículos e de títulos, ocorrerá de acordo com o cronograma (ANEXO II), consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame por:

A experiência profissional do(a) candidato(a) será analisada de acordo com o tempo em exercício de atividade compatível com a descrição da função pleiteada, da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	
05 (cinco) anos	0,5 ponto
Acima de 05 (cinco) anos até 08 (oito) anos	2,0 pontos
Acima de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos	3,5 pontos
Acima de 15 (quinze) anos	5,0 pontos

CURSOS LIVRES NA ÁREA DE GESTÃO ESCOLAR		
	Com carga horária menor do que 80h	0 pontos
1 a 3 cursos	Com carga horária 81h a 160h	0,5 ponto
1 a 3 cursos	Com carga horária de 161h a 240h	1,0 pontos
1 a 3 cursos	Com carga horária maior do que 241h	1,5 pontos

O(a) candidato(a) enquadrar-se-á em apenas um intervalo de pontuação, que deverá corresponder ao período total de execução da atividade, não havendo soma de pontuação para diferentes intervalos.

Para análise de títulos, será levada em consideração a conclusão de cursos de pós graduação *latu sensu* e *strictu sensu* em áreas relacionadas com o exercício da Carreira do Magistério, e cursos livres na área de Gestão Escolar, que receberão a seguinte pontuação:

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA	
Não possui	0 pontos



CursodePós-graduaçãoconcluídoereconhecidopelo MEC, com carga horária igual ou acima de 320h	1,5pontos
CursodeMestradoconcluído ereconhecidopeloMEC	2,0pontos
Observação:Seráaceitosomente1(um)cursodePós-graduação	

Paragrafo Único: Os membros da chapa serão avaliados individualmente, sendo considerada, para efeito de classificação, a maior nota obtida entre os candidatos que a compõem.

O(A) candidato(a) que não tiver diploma ou certificado de conclusão do curso, poderá apresentar uma Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar.

Formações em áreas não relacionadas à Carreira do Magistério ou à Gestão Escolar não serão consideradas para

Para ser classificado a chapa deverá, obrigatoriamente, participar das duas etapas do Processo Seletivo.

A apresentação do plano de ação ocorrerá de acordo com o cronograma (ANEXO II) e consistirá em etapa classificatória do certame, com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

O(a) candidato(a) deve elaborar seu plano de ação visando a implementação, a partir de fevereiro de 2026, na respectiva unidade de ensino escolhida no momento da inscrição.

O plano de ação deverá ser apresentado impresso, redigido em fonte **Arial, tamanho 14**.

O(a) candidato(a) inscrito(a) para lotação nos cargos de Diretor(a) de Unidade Escolar e Vice-Diretor(a) de Coordenador de Unidade Escolar deve elaborar um plano de Gestão com o objetivo de:

ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE A ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DimensãoPolítico-institucional • Liderar a gestão da escola; • Engajar a comunidade; • Implementar e coordenar a gestão democrática na escola; • Responsabilizar-se pela organização escolar; • Desenvolver um plano de ação sistêmico e estratégico.	3,0 pontos
DimensãoPedagógica • Ter compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola; • Conduzir o planejamento pedagógico; • Apoiar as pessoas envolvidas no ensino e na aprendizagem; • Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem; • Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional. • Fortalecer a integração escola-comunidade.	3,0 pontos
DimensãoPessoaleRelacional • Cuidar e apoiar as pessoas. • Agir democraticamente. • Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional. • Saber comunicar-se e lidar com conflitos. • Promover a inclusão e a convivência escolar.	2,0 pontos



Dimensão Administrativo-financeira • Coordenar as atividades administrativas; • Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos; • Coordenar as equipes de trabalho; • Gerir os recursos financeiros da escola junto com as instâncias constituídas. • Assegurar transparência e eficiência no uso dos recursos. • Planejar as melhorias na infraestrutura e ambiente escolar.	2,0 pontos
--	------------

1. DA APROVAÇÃO

o

Na 2ª Etapa será considerada empossada a chapa escolhida pelo Poder Executivo, entre as três aprovadas na 1ª Etapa;

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do(a) candidato(a) titular da chapa.

1. DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice- Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador de Unidade Escolar serão divulgados no site: www.bomsucesso.mg.gov.br (<http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br/>) nas datas que constam no ANEXO II, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância do referido Anexo.

Os resultados não serão informados via telefone e obedecerão o cronograma disponível no ANEXO II.

O recurso contra resultado deverá ser entregue para a comissão na secretaria municipal de educação, Contendo fundamentação clara e sucinta, a ser preenchida no formulário disponível no Anexo IV em até cinco dias contados da publicação do resultado.

Em caso de interposição de recurso, será publicado prazo para impugnação ao recurso em até três dias da publicação da interposição recursal, sendo que a comissão terá o prazo de até cinco dias para análise, emissão de parecer e homologação do resultado final.

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice diretor (a) e Diretor(a) e Coordenador de unidades escolares Municipais, será divulgado no site: www.bomsucesso.mg.gov.br (<http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br/>)

1. DA DECRETO DE NOMEAÇÃO E POSSE NO CARGO DE DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR, VICE-DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR E COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR.

O Decreto de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o(a) servidor(a) para o exercício do cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor(a) de Unidade e Coordenador de Unidade. Será admitido acúmulo de cargos apenas para o Cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar, cuja compatibilidade de horários será verificada para a respectiva investidura.

Na hipótese prevista no item anterior, o(a) candidato(a) que já exerça outro cargo ou função pública, ou, ainda, contrato de trabalho, somente poderá tomar posse, desde que apresente publicação oficial contando com o horário de trabalho ou declaração de próprio punho, comprovando a compatibilidade de horários, ou o pedido de exoneração/dispensa/extinção do cargo/função/contrato precedente (quando não haja a compatibilidade), no momento do exercício, protocolada na unidade de origem.

A designação e a posse no cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador de Unidade Escolar acontecerá em Janeiro de 2026.



1. DO LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

O Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador de Unidade Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, na Unidade Escolar Municipal de Ensino conforme escolha realizada no ato de sua inscrição.

A carga horária semanal dos cargos previstos neste edital, deverão ser cumpridas conforme previsto nas Lei Municipal nº 2.505/99 de 12 de abril de 1999

1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de administração do Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador de Unidade Escolar corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, por decreto do prefeito municipal.

Será desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os que são obrigatórios para a confirmação da inscrição, deixar de apresentar o Plano de Gestão conforme estabelecido neste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Avaliadora, designada para acompanhamento do referido processo seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar, Vice-Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador de Unidade Escolar, juntamente à Procuradoria do Município de Bom Sucesso - MG.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

Na hipótese de inexistirem candidatos inscritos ou aprovados para determinado cargo em uma instituição, as chapas devidamente inscritas e aprovadas poderão concorrer à vaga, sendo dada preferência àquelas compostas por candidatos que já tenham atuado na respectiva unidade

•

Luiz Claudio da Mata

Prefeito Municipal de Bom Sucesso-MG

ANEXO IFICHADEINSCRIÇÃO

Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo para Gestores Escolares

1. Identificação da Chapa

- Nome da Chapa:

2. Dados Pessoais dos Integrantes Candidato(a) 1

- Nome Completo:
- Cargo Pretendido: () Diretor(a) () Vice-Diretor(a) () Coordenador(a)
- RG: _____ CPF: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____

Candidato(a) 2

- Nome Completo:
- Cargo Pretendido: () Diretor(a) () Vice-Diretor(a) () Coordenador(a)
- RG: _____ CPF: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ E-mail: _____

1. Unidade Escolar escolhida

**Documentação apresentada (anexo cópia e apresentar originais para conferência)** 1.

- o)Carteira de Identidade
- o)CPF
- o)Comprovante de Endereço
- o)Comprovante de Quitação Eleitoral
- o)Currículo e comprovação de exercício na função
- o)Títulos compatíveis
- o)Comprovantes de cursos livres em Gestão Escolar
- o)Plano de Gestão (impresso - Arial 14)

2. Declaração

Declaramos estar cientes de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 003/2025, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela documentação apresentada. Bom Sucesso, de de 2025.

Assinatura Candidato(a) 1

Assinatura Candidato(a) 2

Comprovante de Inscrição para o Processo Seletivo para Gestores Escolares de Bom Sucesso - MG - 2026

Nome da Chapa:

Nomes dos Candidatos:

Data: / / 2025.

Assinatura Responsável pela Inscrição

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/10/2025
PRAZO FINAL PARA RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04/11/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS	06/11/2025
INSCRIÇÃO	10/11/2025 a 12/11/2025
1ª ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	13/11/2025 a 17/11/2025
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª ETAPA	18/11/2025
PRAZO FINAL DE RECURSO	24/11/2025
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO	28/11/2025
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO	05/12/2025



RESULTADO FINAL	05/12/2025
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/12/2025

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Elaborar um Plano de Trabalho que contenha as ações a serem implementadas no estabelecimento de ensino em que o candidato pleiteia a vaga; Esse plano deverá ser sucinto e estar contido em apenas uma lauda de acordo com modelo apresentado; O tema a ser abordado neste Plano será específico, de acordo com o descrito no item 4. Deve contemplar Metas, Estratégias (ações) de implementação que serão desenvolvidas pelo gestor na escola a partir de janeiro de 2026 para alcançar o objetivo proposto pelo tema;

PLANO DE AÇÃO

Tema:

ESTRATÉGIA	AÇÃO

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 003/2025 Bom Sucesso, ____ / ____ / 2025

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR, VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES

I- Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

() Resultado das inscrições

() Resultado da Classificação () Resultado do Recurso

() Outros

Dados do Candidato:



Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, venho, respeitosamente, apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 003/2025, com as razões abaixo expostas.
Função à qual concorro _____ III-Fundamentação do Recurso (letra de forma).

ANEXO V
Declaração Padrão

Eu _____, matrícula funcional nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo para o cargo em comissão de Diretor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo, e tampouco fui penalizado(a) em inquérito administrativo até a presente data.

Declaro, ademais, que "A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em subsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sempre prejudicada a sanção aplicável à falsidade da declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente".

Declaro ainda, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante da Banca Avaliadora.
Declaro, por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, sendo oito horas diárias.
Estou ciente de que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940).

Bom Sucesso, _____ de _____ de 2025.

Assinado pelo Candidato